



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL EM SANTA CATARINA

AVISO DE DISPENSA Nº 14/2023/2023

(Processo Administrativo n.º 08666.034974/2023-70)

Torna-se público que a Polícia Rodoviária Federal em Santa Catarina, por meio do(a) Setor de Administração, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 03/10/2023

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

1. OBJETO DA DISOENSA ELETRÔNICA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação dos seguintes itens, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	VALOR UNITÁRIO	QTDE	VALOR TOTAL
1	Limpa contatos	260968, 419257, 410257	R\$ 29,50	50	R\$ 1.475,00
2	Cabo de rede	467548	R\$ 791,00	07	R\$ 5.537,00
3	Fio/Arame de espinar	434146	R\$ 63,68	10	R\$ 636,80
4	Adaptador de video HDMI-TipoC	472913, 445783	R\$ 204,99	25	R\$ 5.124,75
5	Pasta térmica	333308, 368322	R\$ 89,00	06	R\$ 534,00
6	Conector macho RJ50	295662	R\$ 239,24	02	R\$ 478,48
7	Estanho em fio para solda	319882	R\$ 163,91	04	R\$ 655,64

8	Espuma expansiva	389890	R\$ 70,00	20	R\$ 1.400,00
9	Cabo flexível PP - 3 X 4mm	3389890	R\$ 1.720,00	05	R\$ 8.600,00
10	Corda de salvamento	336022	R\$ 7,20	200m	R\$ 1.440,00
TOTAL DA AQUISIÇÃO					R\$ 25.881,67

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. **INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.10.0.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.10.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 10:00h da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,50 (cinquenta centavos de real).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítals quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. **CONTRATAÇÃO**

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. **SANÇÕES**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicafe, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;
- 9.13.3. ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar
- 9.13.4. ANEXO III - Descrição dos Itens

Florianópolis, 27 de setembro de 2023.

MANOEL FERNANDES BITENCOURT
Superintendente em Santa Catarina

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. **Habilitação jurídica:**
- 1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

- 3.1. O fornecedor deverá comprovar capital social, de no mínimo, duas vezes o valor total do item que apresentar proposta;
- 3.2. Caso um mesmo fornecedor vencer em mais de um item, seu capital social deverá ser duas vezes maior que a soma dos valores dos itens em que venceu.

4. **Qualificação Técnica**

- 4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 4.1.2. Será considerado como compatível em quantidades com o objeto do certame a execução de, pelo menos, 10% (dez por cento) da quantidade estabelecida neste certame.
- 4.1.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 4.1.3.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 4.1.3.2. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
- 4.1.3.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 4.2. Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- 4.3. Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:
- 4.3.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- 4.3.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 4.3.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 4.3.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- 4.3.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 4.3.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;
- 4.3.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **SANDRO ROGERIO DA SILVA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 27/09/2023, às 13:38, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON MARTINS VIDALETI, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 27/09/2023, às 13:51, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE ZEILMANN FABRIS, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 28/09/2023, às 07:32, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **51203214** e o código CRC **30FC42A4**.

Termo de Referência 3/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2023	200125-SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-SC	ALEXANDRE ZEILMANN FABRIS	14/09/2023 16:58 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda;		08666.034974/2023-70

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de consumo para a manutenção de primeiro escalão de equipamentos de informática. Este planejamento não se destina a aquisição de soluções de tecnologia da informação e comunicação, destina-se a aquisição de bens comuns utilizados na manutenção dos equipamentos de informática da Polícia Rodoviária Federal em Santa Catarina, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Limpa contato	260968, 419257, 410257	lata de 300 mililitros	50	R\$ 29,50	R\$ 1.475,00
2	Cabo para transmissão de dados, categoria 5e sem blindagem, para uso interno	467548	caixa com 305 metros	07	R\$ 791,00	R\$ 5.537,00
3	Arame espinar	434146	rolo 125 metros	10	R\$ 63,68	R\$ 636,80
4	Adaptador de video tipo-c para hdmi	472913, 445783	unidade	25	R\$ 204,99	R\$ 5.124,75
5	Isolante térmico (pasta térmica cinza)	333308, 368322	pote 50 gramas	6	R\$ 89,00	R\$ 534,00

6	Conector macho RJ50 com 10 vias	295662	pacote com 100	2	R\$ 239,24	R\$ 478,48
7	Estanho em fio, com fluxo, 1,5mm, 40 x 60	319882	rolo 500 gramas	4	R\$ 163,91	R\$ 655,64
8	Espuma expansiva	3389890	lata de 300ml	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
9	Cabo flexível PP, 3 X 4mm	340252	rolo de 100m	5	R\$ 1.720,00	R\$ 8.600,00
10	Corda de salvamento	336022	metro	200 metros	R\$ 7,20	R\$ 1.440,00
TOTAL						R\$ 25.881,67

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 7/2023

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

III) Id do item no PCA: 20

IV) Classe/Grupo: 9999 - ITENS DIVERSOS

V) Identificador da Futura Contratação: 200125-48/2023

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência e nos seguintes Anexos:

3.1.1. Anexo II - *sohoplus_cat5e_uutp* (49967555);

3.1.2. Anexo III - *tds_fichatecnica_espuma_expansiva* (49967639);

3.1.3. Anexo IV - *tds_ficha.tecnica_limpacontato_spray* (49968004);

3.2.4. Anexo V - *Descrição sumária dos itens* (51036664)

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.2. Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Almoxarifado da SPRF-SC situado na Rua Felipe Neves, 413 - Estreito - Florianópolis/SC.**

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato, neste caso substituído pela emissão da Nota de Empenho, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. Por set tartar da aquisição de bens de consumo comuns, onde o contrato será substituído pela Nota de Empenho, o fiscal técnico ficará responsável pela verificação se os itens entregues atendem completamente às exigências descritas na Dispensa Eletrônica, neste Termo de Referência e em todos os anexos disponibilizados.

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice XXXX de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos

fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Não seerão exigidas qualificações econômico-financeiras dos licitantes com propostas vencedoras pelo exposto abaixo:

8.23.1. O valor estimado do objeto refere-se à entrega única.

8.24. Não há então a necessidade de exigir quaisquer qualificação econômico-financeira, pois a execução do pagamento ocorrerá apenas após o recebimento definitivo do item adjudicado.

8.25. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.25.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.25.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.25.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.25.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.25.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.25.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.25.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 25.881,67

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 25.881,67 (vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Limpa contato	260968, 419257, 410257	lata de 300 mililitros	50	R\$ 29,50	R\$ 1.475,00
2	Cabo para transmissão de dados, categoria 5e sem blindagem, para uso interno	467548	caixa com 305 metros	07	R\$ 791,00	R\$ 5.537,00
3	Arame espinar	434146	rolo 125 metros	10	R\$ 63,68	R\$ 636,80
4	Adaptador de video tipo-c para hdmi	472913, 445783	unidade	25	R\$ 204,99	R\$ 5.124,75
5	Isolante térmico (pasta térmica cinza)	333308, 368322	pote 50 gramas	6	R\$ 89,00	R\$ 534,00
6	Conector macho RJ50 com 10 vias	295662	pacote com 100	2	R\$ 239,24	R\$ 478,48
7	Estanho em fio, com fluxo, 1,5mm, 40 x 60	319882	rolo 500 gramas	4	R\$ 163,91	R\$ 655,64
8	Espuma expansiva	3389890	lata de 300ml	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
9	Cabo flexível PP, 3 X 4mm	340252	rolo de 100m	5	R\$ 1.720,00	R\$ 8.600,00

10	Corda de salvamento	336022	metro	200 metros	R\$ 7,20	R\$ 1.440,00
TOTAL						R\$ 25.881,67

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 00001/200125;

II) Fonte de Recursos: 1020000059;

III) Programa de Trabalho: 06122003220000001;

IV) Elemento de Despesa: 33903004;

V) Plano Interno: RF999AA1MAT;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SANDRO ROGERIO DA SILVA

Agente de contratação

ANDERSON MARTINS VIDALETI

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 14/09/2023 às 12:16:44.

ALEXANDRE ZEILMANN FABRIS

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 14/09/2023 às 16:34:48.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP15_2023.pdf (66.05 KB)
- Anexo II - Anexo II - sohoplus_cat5e_uutp.pdf (206.82 KB)
- Anexo III - Anexo III - tds_fichatecnica_espuma_expansiva.pdf (128.39 KB)
- Anexo IV - Anexo IV - tds_ficha.tecnica_limpacontato_spray_rev.12.18.pdf (366.6 KB)
- Anexo V - Anexo V - Descrição sumária dos itens.pdf (1.75 MB)

Anexo I - ETP15_2023.pdf

Estudo Técnico Preliminar 15/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 08666.034974/2023-70

2. Descrição da necessidade

A continuidade dos serviços prestados pela Polícia Rodoviária Federal de Santa Catrina está ligada ao correto e ininterrupto funcionamento de seus equipamentos de tecnologia da informação e comunicação. Sendo assim faz-se necessária a aquisição de alguns materiais a serem utilizados pelo Setor de Tecnologia da Informação de Santa Catarina (SETIC-SC) na manutenção destes equipamentos.

Os materiais a serem adquiridos serão utilizados para manutenção de primeiro escalão, e portanto não se enquadram como equipamentos e soluções de TIC, sendo configurados como bens comuns.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Tecnologia da Informação de Santa Catarina - SETIC-SC	Sandro Rogerio da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Aquisição de Materiais de consumo para a manutenção de primeiro escalão de equipamentos de informática pertencentes à Polícia Rodoviária Federal em Santa Catarina, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
1	Limpa contatos	50
2	Cabo de rede	07
3	Fio/Arame de espinar	10
4	Adaptador de video HDMI-TipoC	25
5	Pasta térmica	06
6	Conector macho RJ50	02
7	Estanho em fio para solda	04

8	Espuma expansiva	20
9	Cabo flexível PP - 3 X 4mm	05
10	Corda de salvamento	200

5. Levantamento de Mercado

A Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), conforme preconizam os § 3º da Portaria Nº 449, de 18 de maio de 2021 (Ministério da Justiça e Segurança Pública/Secretaria Executiva) e § 1º da Instrução Normativa Nº 65, de 07 de julho de 2021 (Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital), realizou a pesquisa de preços, preferencialmente, utilizando o parâmetro I dos artigos 3º e 5º das respectivas normas citadas, o qual versa o seguinte:

I - painel de preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações se refiram a aquisições ou contratações firmadas no período de até um ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

Porém os itens não localizados no Painel de Preços do Governo foram precificados através do parâmetro III dos artigos 3º e 5º das referidas normas, o qual versa que a pesquisa de preços poderá ser realizada:

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que compreendidos no intervalo de até seis meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

Dessa maneira a EPC atendeu às normas vigentes na data da realização das pesquisa de preços que compõe esse Estudo Técnico Preliminar.

6. Descrição da solução como um todo

A solução encontrada pela EPC, visando a economicidade, foi a aquisição dos itens separadamente através da realização de uma Dispensa Eletrônica contendo um total de 10 (dez) itens, para os quais foram adotados como valor de referência sempre o MENOR VALOR encontrado nas pesquisas de preços.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas foram sugeridas pelo Setor de Tecnologia da Informação da Polícia Rodoviária Federal de Santa Catarina (SETIC-SC) e visam atender a demanda do setor durante o prazo mínimo de 12 meses a contar da data de aquisição. Porém como tratam-se de itens de manutenção pode, a qualquer momento, ocorrer um aumento na demanda destes itens, sendo assim não se pode afirmar com certeza o tempo que essa demanda irá atender ao setor.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 25.881,67

Como citado no item anterior, esse valor pretende atender as demandas do SETIC-SC pelo período de 12 (doze) meses e estão separados por itens conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QTDE	VALOR TOTAL
------	-----------	----------------	------	-------------

1	Limpa contatos	R\$ 29,50	50	R\$ 1.475,00
2	Cabo de rede	R\$ 791,00	07	R\$ 5.537,00
3	Fio/Arame de espinar	R\$ 63,68	10	R\$ 636,80
4	Adaptador de video HDMI-TipoC	R\$ 204,99	25	R\$ 5.124,75
5	Pasta térmica	R\$ 89,00	06	R\$ 534,00
6	Conector macho RJ50	R\$ 239,24	02	R\$ 478,48
7	Estanho em fio para solda	R\$ 163,91	04	R\$ 655,64
8	Espuma expansiva	R\$ 70,00	20	R\$ 1.400,00
9	Cabo flexível PP - 3 X 4mm	R\$ 1.720,00	05	R\$ 8.600,00
10	Corda de salvamento	R\$ 7,20	200	R\$ 1.440,00
TOTAL DA AQUISIÇÃO				R\$ 25.881,67

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Com base na no artigo 40º, inciso V, alínea b e no § 3º, inciso I do mesmo artigo na Lei 14.133/2021, a EPC optou em não aceitar o parcelamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não aplicável.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada com o PGC 2023.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição dos materiais para manutenção de primeiro escalão so SETIC-SC possibilitará que o setor mantenha os equipamentos e infraestrutura de informática atuando de maneira satisfatória, ajudando reduzir os custos com aquisições de novos equipamentos e o tempo de atendimento a ações corretivas nos equipamentos atualmente pertencentes à Polícia Rodoviária Federal de Santa Catarina.

13. Providências a serem Adotadas

Não são necessárias providências antecipadas tanto do SETIC-SC quanto da PRF/SC.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os requisitos de sustentabilidade referente à contratação estarão descritos no Termo de Referência.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A EPC considera que a solução apresentada atende à necessidade da contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SANDRO ROGERIO DA SILVA

Agente de contratação

ANDERSON MARTINS VIDALETI

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 14/09/2023 às 09:13:31.

ALEXANDRE ZEILMANN FABRIS

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 14/09/2023 às 09:17:28.

Anexo II - Anexo II - sohoplus_cat5e_uutp.pdf

SOHOPLUS CAT.5e U/UTP



Descrição	Cabo para transmissão de dados Sohoplus Categoria 5e sem blindagem, para uso interno		
Aplicação	Suporta: ATM-155 (UTP), AF-PHY-0015.000 e AF-PHY-0018.000; TP-PMD , ANSI X3T9.5; GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z; 100BASE-TX, IEEE 802.3u; 100BASE-T4, IEEE 802.3u; 100vg-AnyLAN, IEEE802.12; 10BASE-T , IEEE802.3; TOKEN RING, IEEE802.5; 3X-AS400, IBM.		
Categoria	CAT.5e		
Ambiente de Instalação	Interno		
Ambiente de Operação	Não agressivo		
Compatibilidade	Toda a linha Sohoplus		
Condutor	Fio sólido de cobre eletrolítico nu		
Bitola do Condutor	24AWG		
Isolamento	Poliolefina com diâmetro nominal do isolamento de 0,9mm		
Par	Os condutores isolados são reunidos dois a dois, formando o par. Os passos de torcimento devem ser adequados, de modo a atender os níveis de diafonia previstos e minimizar o deslocamento relativo entre si.		
Quantidade de Pares	4		
Cruzeta	Não		
Núcleo	Os quatro pares são reunidos com passo adequado, formando o núcleo do cabo		
Construção	U/UTP		
Código de Cores	Par	Condutor "A"	Condutor "B"
	1	Azul	Branco / Listra Azul
	2	Laranja	Branco / Listra Laranja
	3	Verde	Branco / Listra Verde
	4	Marrom	Branco / Listra Marrom
Blindagem	Não blindado		
Capa	Constituído por PVC retardante a chama		



Cor	Azul Claro, Branco, Cinza, Preto Outras cores sob consulta
Classe de flamabilidade	CMX: IEC 60332-1 conforme ABNT NBR 14705
Diâmetro Nominal	4,6mm
Temperatura de Operação	-20°C a 60°C
Temperatura de Armazenamento	-20°C a 70°C
Temperatura de Instalação	0°C a 50°C
Resistência de Isolamento	10000 MΩ.km
Desequilíbrio Resistivo Máximo	5%
Resistência Elétrica CC Máxima do Condutor a 20 °C	93,8 Ω/km
Capacitância Mútua Máxima @ 1 kHz	56 pF/m
Desequilíbrio Capacitivo Par x Terra Máx. @ 1 kHz	3,3 pF/m
Prova de Tensão Elétrica entre Condutores	2500 VDC/3s
Impedância Característica	100±15% Ω
Atraso de Propagação Máximo	545ns/100m @ 10MHz
Diferença entre o Atraso de Propagação - Máximo	

45ns/100m

Velocidade de Propagação Nominal 68%

Performance de Transmissão

Freq.	IL, dB	NEXT, dB	PSNEXT, dB	ACR, dB	PSACR, dB	ACRF, dB	PSACRF, dB	RL, dB
(MHz)	TIA Máx.	TIA Mín.	TIA Mín.	TIA Mín.	TIA Mín.	TIA Mín.	TIA Mín.	TIA Mín.
1	2,0	65,3	62,3	63,3	60,3	63,8	60,8	20,0
4	4,1	56,3	53,3	52,2	49,2	51,7	48,7	23,1
8	5,8	51,8	48,8	46,0	43,0	45,7	42,7	24,5
10	6,5	50,3	47,3	43,8	40,8	43,8	40,8	25,0
16	8,2	47,3	44,3	39,0	36,0	39,7	36,7	25,0
20	9,3	45,8	42,8	36,5	33,5	37,7	34,7	25,0
25	10,4	44,3	41,3	33,9	30,9	35,8	32,8	24,3
31,25	11,7	42,9	39,9	31,2	28,8	33,9	30,9	23,6
62,5	17,0	38,4	35,4	21,4	18,4	27,8	24,8	21,5
100	22,0	35,3	32,3	13,3	13,3	23,8	20,8	20,1

As características de transmissão são baseadas em medidas realizadas em amostras de cabos removidos de bobinas e estirados em superfície plana e não condutivas de acordo com ANSI/TIA 568.2-D

Suporte a POE
PoE (IEEE 802.3af) - Sem restrição de feixe
PoE+ (IEEE 802.at) - Sem restrição de feixe
PoE++ (IEEE 802.bt) - 192 feixes
4PPoE (IEEE 802.bt) - 96 feixes

Link Permanente Link permanente de até 90m

Canal Canal de até 2 conexões - 100m

MPTL MPTL de até 90m

RoHS Cabo de acordo com a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances)

Normas
TIA-568.2-D
ANSI/TIA-569
ISO/IEC 11801
UL 444
NBR 14703
NBR 14705



Certificações	Anatel	00036-08-00256
---------------	--------	----------------

Garantia	12 meses
Gravação	SOHOPLUS U/UTP 24AWGx4P NBR 14703 --- ROHS COMPLIANT ---CMX 60°C --- VERIFIED TO TIA-568.2-D CAT.5E ANATEL 00036-08-00256 --- YAAMMDDHHmm {1}m Sendo: YAAMMDDHHmm - Y: Processo de fabricação, AA: Ano, MM: Mês, DD: Dia, HH: Hora, mm: minuto {1} - Marcação Sequencial Métrica
Peso do Cabo	26 kg/km
Embalagem	100m e 305m: Caixa de papelão 1000m e 2060m: Bobina de compensado ou madeira

[Codificação](#)

**Anexo III - Anexo III -
tds_fichatecnica_espuma_expansiva.pdf**



Descrição do Produto

O adesivo TEK BOND ESPUMA EXPANSIVA é uma espuma adesiva, e seladora em aerossol a base de poliuretano. É monocomponente e quando reage com a umidade do ar torna-se após a cura uma espuma semirrígida, com propriedades polivalentes, como fixação, adesão, isolamento e preenchimento.

É indicado para uma vasta gama de aplicações em construções como gesso, piso de partículas, madeira, compensado, tijolo, bloco, concreto, poliestireno, aço, alguns plásticos, entre outros materiais.

Propriedades Físicas - Líquido

Aparência (visual):	Líquido comprimido levemente amarelado
Odor:	Baixo odor
Consistência:	Espuma estável
Secagem ao toque:	7 a 15 minutos
Cura inicial:	30 minutos
Cura total:	24 horas
Temperatura de aplicação:	5 a 45 °C
Rendimento (Litros):	230g (12 Litros) / 360g (18 Litros)

Propriedades Físicas - Curado

Aparência (visual):	Sólido levemente amarelado
Temperatura de serviço:	- 60 a 100 °C
Tempo de corte para acabamento:	2 horas
Resistência a Tração Kpa (kgf/cm²):	105,45 (1,075)
Toxidade pós-secagem:	Não tóxico
Perigo ao meio ambiente:	Não prejudicial e sem CFC.

Instruções de uso e manuseio

1. É recomendado para uma ampla gama de aplicações: isolamento, montagem, colagem, isolamento acústico e vedação;
2. Instalação, fixação e isolamento de portas e janelas;
3. Enchimento e vedação de frestas, juntas, aberturas e cavidades;
4. Conexão de materiais de isolamento e construção do telhado;

COMO APLICAR:

1. Para obter um melhor desempenho, superfícies devem estar limpas, isentas de óleo e poeira;
2. Para melhor expansão e fixação da espuma pulverize com água em forma de névoa antes da aplicação;
3. Agitar a lata por cerca de 1 (um) minuto antes de usar;
4. Adaptar o bico aplicador na válvula da lata;
5. Vire a embalagem de cabeça para baixo e pressione suavemente. Pode-se dosar a quantidade de espuma mediante a inclinação do aplicador;
6. Preencha cerca de 35% da área ou vão, pois a espuma irá expandir-se.
7. Após 10 minutos, pulverize novamente com água para se obter melhor expansão e evitar formação de grandes bolhas;
8. Deixe secar de 1 a 2 horas para cortar o volume excedente;
9. A cura total ocorrerá em 24 horas;
10. Depois de curado a espuma só pode ser removido por meios mecânicos;
11. Não expor aos raios UV (sol);
12. É recomendado pintura ou revestimento;
13. Em caso de contato com a pele, limpe em seguida com acetona ou MEK e depois lave as mãos com água e sabão. O MEK e acetona são produtos inflamáveis e levemente irritantes. Caso contrário utilize papel ou tecido absorvente que irá minimizar o excesso e lave as mãos com água e sabão.
14. Para manuseio do produto, recomenda-se a utilização de EPI's (óculos de proteção e luvas);
15. Utilizar o conteúdo da embalagem em uma única aplicação.

Limitações de uso

1. Não pode ser utilizada para montagem estrutural;
2. Para superfícies onde há contato direto com alimentos;
3. Áreas em imersão de água constante;
4. Não utilizar para envidraçamento estrutural;
5. Articulações onde a abrasão e abuso físico são constantes;
6. Não vai aderir a alguns plásticos, como o polietileno, polipropileno e Teflon.
7. Incompatível com cola de contato à base de solvente.

Nota: As diretrizes contidas neste documento são os resultados de nossas experiências e são comunicadas de boa fé. Devido à diversidade de materiais e substratos e do grande número de possíveis aplicações que estão fora de nosso controle, não podemos aceitar qualquer responsabilidade pelos resultados obtidos. Em cada caso, recomenda-se realizar experimentos preliminares como teste.

Instruções de armazenamento

Manter fora do alcance das crianças.

Manter em local fresco, coberto, ventilado, na vertical, a temperatura de 5 a 25°C.

Informações gerais

Antes da operação, leia atentamente as especificações dos produtos e materiais, e instruções da embalagem do recipiente.

Este produto é de uso profissional.

Não danifique as latas, não fure, incinere ou reutilize a embalagem.

Não aplicar em locais confinados e não deixar a espuma em exposição direta ao sol (raios UV) e água.

Em caso de contato com a pele e olhos lavar com água em abundância, persistindo sintomas procurar uma assistência médica.

Este produto é inflamável.

Para maiores informações e manipulação segura deste produto consulte a **FISPQ** – Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos.

Embalagens disponíveis

A Tekbond disponibiliza embalagens de 230g / 300ml; 360g / 500ml.

IMPORTANTE: As informações contidas nesta Ficha Técnica foram obtidas em fontes respeitáveis. Nem a Tekbond e nem as marcas por ela produzida se responsabilizam pelo uso das informações ou pela utilização, aplicação ou processamento do produto aqui descrito. Os usuários deverão permanecer atentos aos possíveis riscos decorrentes da utilização imprópria do produto. Material fornecido pelo exportador do produto.

**Anexo IV - Anexo IV - tds_ficha.
tecnica_limpacontato_spray_rev.12.18.pdf**



Descrição do Produto

O LIMPA CONTATO ELÉTRICO é um produto elaborado para ser utilizado como limpador e restaurador da continuidade elétrica em circuitos e mecanismos eletroeletrônico, sem necessitar a desmontagem do equipamento.

Possui um excelente poder de limpeza e de umectação. Sendo ideal na limpeza dos aparelhos que tenham resíduos de graxas, poeiras, e outros elementos que possam impedir a continuidade elétrica. Não prejudica a camada de ozônio e não contém CFC.

Propriedades Físicas

Cor:	Incolor
Estado Físico:	Líquido Premido
Odor:	Característico
Solubilidade:	Insolúvel em água
Taxa de Evaporação:	Não Aplicável
pH:	Não Aplicável
Ponto de Fulgor:	Não Aplicável
Densidade (g/cm³):	0,835
Pressão Interna (Psi a 50°C):	45 a 65
Taxa de Liberação (g/min):	60 a 100

Instruções de uso e manuseio

1. Pode ser utilizado em sistemas de ignição, injeção eletrônica e relês;
2. Potenciômetros, cabecotes magnéticos, disjuntores e chaves elétricas;
3. Circuitos impressos, computadores e impressoras;
4. Equipamentos industriais e domésticos;
5. Agite bem o frasco, desligue o equipamento e aplique o produto nos locais e peças a serem limpas, a uma distância aproximada de 5 a 10 cm;
6. Instantaneamente você verá o produto agir, retirando toda sujeira sem deixar resíduos;
7. Em locais de difícil acesso, utilize o prolongador para melhor resultado;
8. Em materiais plásticos ou de borracha, deve-se verificar a compatibilidade antes de uso.



FICHA TÉCNICA LIMPA CONTATO ELÉTRICO

Publicada em: 11/2011 Revisada em: 12/2018

Armazenamento

Manter em local coberto e ventilado (temperatura inferior a 50° C). Nestas condições, o produto em sua embalagem original e lacrada tem garantia de 2 anos a partir da sua data de fabricação.

Informações gerais

Não exponha ou armazene este produto em temperatura superior a 50°C (risco de explosão).

Armazenar as embalagens em local bem ventilado, à temperatura ambiente, distante de fontes de ignição. Área coberta, fresca, seca e ventilada. Armazenar a lata em pé. Estocar em temperaturas inferiores a 50°C.

Este produto é inflamável.

OBS: Antes de usar o produto leia a FISPQ (Ficha de Segurança de Produtos Químicos).

Embalagens disponíveis

A Tekbond disponibiliza embalagem de 300ml / 200g.

IMPORTANTE: As informações contidas nesta Ficha Técnica foram obtidas em fontes respeitáveis. Nem a Tekbond e nem as marcas por ela produzida se responsabilizam pelo uso das informações ou pela utilização, aplicação ou processamento do produto aqui descrito. Os usuários deverão permanecer atentos aos possíveis riscos decorrentes da utilização imprópria do produto. Material fornecido pelo exportador do produto.

Anexo V - Anexo V - Descrição sumária dos itens.pdf



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

ANEXO A - DESCRIÇÃO DOS ITENS

a) ASPECTOS GERAIS

I - O presente Projeto Básico tem por objeto a aquisição de materiais de consumo para a manutenção elétrica e reparos eventuais do parque tecnológico da PRF no estado do Santa Catarina.

II - O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho por parte da Contratada, em remessa, no seguinte endereço **Almoxarifado da SPRF-SC situado na Rua Felipe Neves, 413 - Estreito - Florianópolis/SC**, no horário regular de 09:00h às 11:30h e 14:30h às 16:30h.

III - O prazo limite para a entrega dos itens será de 30 dias, a contar da entrega da nota de empenho ao contratado.

IV - **Todos os itens devem ter garantia de fábrica de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses.**

1. **ITEM 1 - LIMPA CONTATO - CÓDIGO DO CATMAT: 260968**

1.1. Este item deverá atender no mínimo às especificações constantes no Anexo tds_ficha.tecnica_limpacontato_spray_rev.12.18 (SEI nº 49968004), além de :

1.2. CONTEÚDO: Lata de 300ml

1.3. Aplicações: Limpeza do Conector de Fibra Óptica, Remove Poeira / Partículas, Remove Óleos / Graxas Fluoradas, Remove Óleos / Graxas Leves

1.4. Compatibilidade: ABS / Policarbonato, Acrílico, Cerâmica, Metais, Plásticos, Silicones, Plásticos resistentes a solventes

1.5. Desempenho na Limpeza - Fluídos Hidráulicos: no mínimo moderado

1.6. Desempenho na Limpeza - Óleos Leves: no mínimo moderado

1.7. Desempenho na Limpeza - Partículas: no mínimo excelente

1.8. Performance de Limpeza – Óleos Fluorados: no mínimo excelente

1.9. Em anexo imagem ilustrativa do item:



2. **ITEM 2 - CABO PARA TRANSMISSÃO DE DADOS, CATEGORIA 5E SEM BLINDAGEM, PARA USO INTERNO - CÓDIGO DO CATMAT: 467548**
- 2.1. Este item deverá atender no mínimo as especificações constantes Anexo sohoplus-cat5e-uutp (SEI nº 49967555)
- 2.2. Embalagem: caixa com de 305 metros de cabo
- 2.2.1. Em anexo imagem ilustrativa do item:



3. **ITEM 3 - ARAME DE ESPINAR - CÓDIGO DO CATMAT: 434146**

- 3.1. Material: fio de aço baixo carbono galvanizado, recoberto por polietileno resistente a raios UV
- 3.2. Resistência à tração: 40 kgf.
- 3.3. Diâmetro: 1,25 0,10
- 3.4. Diâmetro externo: 2,00 0,20 mm
- 3.5. Peso Líquido nominal rolo: 1,5Kg 5
- 3.6. Comprimento nominal rolo: 130 M
- 3.6.1. Em anexo imagem ilustrativa do item:



4. **ITEM 4 - ADAPTADOR DE VIDEO HP TIPO-C PARA HDMI - CÓDIGO DO CATMAT: 472913**

4.1. Este item deverr, no mínimo, atender as seguintes especificações técnicas:

4.1.1. USB C 3.1: Entrada (MACHO)

4.1.2. HDMI: Resolução 4Kx2K@30HZ Max (FÊMEA)

4.1.3. Compatibilidade: Microsoft, Windows 10 e superior

4.1.4. Comprimento do cabo 15 centímetros

4.2. Em anexo imagem ilustrativa do item:



5. **ITEM 5 - ISOLANTE TÉRMICO (PASTA TÉRMICA CINZA) - CÓDIGO DO CATMAT: 333308 / 368322**

5.1. Este item deverá, no mínimo, atender as seguintes especificações técnicas:

5.1.1. Embalagem: pote 50 gramas

5.1.2. Penetração (mm/10 s): 265-295 ou 220-250 (1/10 mm);

5.1.3. Consistência NLGI: 2 ou 3;

5.1.4. Exsudação: 0,4%

5.1.5. Componente Básico: Silicone modificado;

5.1.6. Condutividade térmica (W/mK): 1,6 W/mk (Norma Técnica ISO 8301:1991)

5.1.7. Cor: Prata

5.1.8. Solubilidade em Água: 0,04 g/100mL

5.2. Em anexo imagem ilustrativa do item:



6. **ITEM 6 - CONECTOR MACHO RJ 50 COM 10 VIAS - CÓDIGO DO CATMAT: 295662**

6.1. Este item deverá, no mínimo, atender as seguintes especificações técnicas:

6.1.1. Conector RJ50 com 10 Vias Características:

6.1.2. Conector Modular Plug Macho, **RJ50, com 10 vias e 10 contatos**, para montagem de cabo para transmissão de dados.

6.1.3. Ambiente de instalação: Interno;

6.1.4. Compatibilidade: Cabos sólidos;

6.1.5. Material do corpo: Termoplástico não propagante a chama UL 94V-0;

6.1.6. Quantidade de Vias: 10 Vias;

6.1.7. Tipo de Cabo: UTP;

6.1.8. Diâmetro do condutor (mm): 23 AWG;

6.1.9. Quantidade de ciclos de inserção: 750;

6.1.10. Temperatura de Operação (°C): -10°C a +60°C;

6.1.11. Temperatura de Instalação (°C): 20°C;

6.1.12. Temperatura de Armazenamento (°C): -40°C a +70°C.

6.2. Em anexo imagem ilustrativa do item:



7. ITEM 7 - ESTANHO EM FIO, COM FLUXO, 1,5 MM, 40 X 60, COM 500G - CÓDIGO DO CATMAT: 319882

7.1. Este item deverá, no mínimo, atender as seguintes especificações técnicas

7.1.1. Diâmetro: 1,5 mm

7.1.2. Liga Sn (estanho) x Pb (chumbo): 40% x 60%

7.1.3. Comprimento aproximado: 36,4 metros

7.1.4. Temperatura de fusão líquido: 238C°°C

7.1.5. Temperatura de fusão sólido: 183°C

7.1.6. Aplicações típicas: Indicado para soldar componentes eletrônicos.

7.1.7. Massa aproximada (peso): 0,5 kg

7.2. Em anexo imagem ilustrativa do item:



8. **ITEM 8 - ESPUMA EXPANSIVA - CÓDIGO DO CATMAT: 389890**

8.1. Este item deverá atender no mínimo as especificações constantes Anexo tds_fichatecnica_espuma_expansiva (SEI nº 49967639)

8.2. Embalagem: caixa com de 300 ml.

8.2.1. Em anexo imagem ilustrativa do item:



9. **ITEM 9 - CABO PP 3 VIAS, 4MM/VIA - CÓDIGO DO CATMAT: 340252**
- 9.1. Este item deverá, no mínimo, atender as seguintes especificações técnicas
- 9.2. Condutor:
- 9.2.1. Fios de cobre nu, eletrolítico
- 9.2.2. Têmpera mole
- 9.2.3. Encordoamento Classes 5 (flexível)
- 9.2.4. Bitola de 4mm² na secção transversal
- 9.2.5. Corrente máxima: 25A
- 9.2.6. Tensão nominal: 500V
- 9.3. Isolação
- 9.3.1. A isolação está dimensionada para suportar:
- 9.3.2. 70°C em serviço contínuo
- 9.3.3. 100°C em sobrecarga
- 9.3.4. 160°C em curto-circuito
- 9.4. Dimensões
- 9.4.1. Seção Nominal : 4mm²
- 9.4.2. Diâmetro do Condutor: 2,5mm
- 9.4.3. Espessura de Isolação: 1mm
- 9.4.4. Espessura da Cobertura: 1,2mm
- 9.4.5. Diâmetro Externo: 12,1mm
- 9.4.6. Peso Liquido mínimo: 201kg/100m
- 9.5. Normas aplicáveis
- 9.5.1. NM-247-53 da ABNT
- 9.5.2. NBR NM 280 da ABNT/Mercosul
- 9.6. Cor:
- 9.6.1. Cor da cobertura externa preta

9.6.2. Cor da isolação interna: verde/amarelo + azul + marrom ou azul + preto + branca

9.7. Em anexo imagem ilustrativa do item:



10. **ITEM 10 - CORDA DE SALVAMENTO 12MM - CATMAT 336022**

10.1. Este item deverá, no mínimo, atender as seguintes especificações técnicas

10.2. Rolo único com 200 metros;

10.3. Atender o NR18;

10.4. Atender o NFPA 1983-2012

PRF

Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON MARTINS VIDALETI, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 05/08/2023, às 17:29, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **50167608** e o código CRC **F4DE2E53**.



Referência: Processo nº 08666.034974/2023-70



SEI nº 50167608